



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 709/00

Abre Crédito Especial e Contém Outras Providências...

O povo do Município de Mirabela-MG por seus representantes na Câmara Municipal de Mirabela **APROVOU** e eu **FÁBIO DE JESUS RIBEIRO SILVA** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte Dotação Orçamentária

2.....	Prefeitura Municipal
02.05.....	Departamento e Assistência Social
150000000.0.....	Assistência e Previdência
1581000.0.....	Assistência
1581316.0.....	Habitação Urbanas
20100.....	Construção de Casas Populares
4000.....	Despesas de Capital
4100.....	Obras e Instalações

Art. 2º - Como recurso para cobertura de Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica anulado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas dotações abaixo discriminado:

2.....	Prefeitura Municipal
02.02.....	Departamento de Administração Geral
99000000.0.....	Reserva de Contingência
9999000.0.....	Reserva de Contingência
9999999.0.....	Reserva de Contingência
20097.....	Reserva de Contingência-Suplementação
9900.....	Reserva de Contingência
9990.....	Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9999.....Reserva de Contingência

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 18 de fevereiro de 2.000.

Fábio de Jesus R. Silva
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

*Fábio de Jesus Ribeiro Silva
*Prefeito Municipal
*Mirabela-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 18/03/2000
PRESIDENTE

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
MUN. DE MIRABELA

*Dirceu Couto de Oliveira
*Secretário Municipal